



RESOLUÇÃO Nº 21/2021-PLENO

1. **Processo nº:** 11260/2020
2. **Classe/Assunto:** 7.DENUNCIA E REPRESENTAÇÃO
2.REPRESENTAÇÃO - ANÁLISE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
3. ANTONIO LUIZ PEREIRA SILVEIRA - CPF: 26071045134
Representante(s):
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS - CNPJ: 01832476000151
4. **Origem:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
5. **Órgão vinculante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
6. **Relator:** Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
7. **Distribuição:** 5ª RELATORIA
8. **Representante do MPC:** Procurador(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES

EMENTA: CONSTITUCIONAL. REPRESENTAÇÃO. INDISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES NO PORTAL. CORREÇÃO DE TODAS AS IMPROBIDADES NO CURSO DO PROCESSO.. CONHECIMENTO. JULGAR PROCEDENTE. ARQUIVAR.

9. Decisão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que trata da Representação formulada pela 5ª Diretoria de Controle Externo, onde comunicam inconformidades apuradas no Portal da Transparência da Prefeitura de Goiatins – TO, em descumprimento aos artigos 48 e 48-A, I da LC nº 101/2000, artigos 2º, § 2º, II, 7º, II, I “e” do Decreto Federal nº 7.185/2010 e artigo 8º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011, sob a responsabilidade do senhor Antônio Luiz Pereira Silveira, gestor.

Considerando o preenchimento dos requisitos legais para o conhecimento da Representação;

Considerando que a transparência coaduna com o princípio democrático, vez que possibilita a obtenção pela sociedade das informações que sejam de seu interesse e deve ser vista como o principal mecanismo de controle social.

RESOLVEM os Conselheiros deste Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão do Pleno, diante das razões expostas pela Relatora, em:

9.1. **Conhecer da presente Representação** ofertada pela 5ª Diretoria de Controle Externo, para, no mérito, **considerá-la procedente.**

9.2. **Determinar** que se proceda a publicação da decisão no Boletim Oficial deste Tribunal, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c art. 341, § 3º, do Regimento Interno desta Corte, para que surta os efeitos legais necessários, advertindo ao representado que o prazo recursal inicia-se com a publicação.

9.3. **Dar ciência** da decisão, do relatório e voto que a fundamentam ao representado, por meio processual adequado.

9.4. Após cumpridas as formalidades legais e a ocorrência do trânsito em julgado, envie à Coordenadoria de Protocolo Geral para proceder o arquivamento.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 08 do mês de fevereiro de 2021 .



Documento assinado eletronicamente por:

NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PRESIDENTE (A), em 12/02/2021 às 17:44:26, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.

DORIS DE MIRANDA COUTINHO, RELATOR (A), em 12/02/2021 às 17:47:18, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.

JOSE ROBERTO TORRES GOMES, PROCURADOR (A) GERAL DE CONTAS, em 12/02/2021 às 16:08:22, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **107168** e o código CRC **6E7DD33**

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.
Fone:(63) 3232-5800 - e-mail tce@tce.to.gov.br